

PLANO DE CARREIRA

EDITAL 01/2014 - AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

1. ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

- 1.1. **Prova Objetiva** – avaliará o conhecimento teórico dos empregados nas disciplinas referentes a Conhecimento Ambiental e Gestão Pública aplicado às atribuições da Companhia, Interpretação de Textos, Conhecimentos Gerais/Atualidades e Inglês para o nível Universitário.
- 1.2. **Avaliação Curricular** – avaliará a educação formal, a atualização profissional, aprendizagem contínua, etc.
- 1.3. **Avaliação por Competências** – avaliará o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes do empregado no desempenho de suas atividades profissionais.

2. PESOS POR ETAPA PARA COMPOSIÇÃO DO RESULTADO FINAL

Os pesos de cada etapa do Processo de Avaliação Profissional descrita no item 1, serão atribuídos conforme quadro abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PERCENTUAL
Prova Objetiva	40%
Avaliação Curricular	40%
Avaliação por Competências	20%

3. PRÉ REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Serão inscritos no processo de Avaliação Profissional somente os empregados vinculados à CETESB por contrato de trabalho, incluindo-se os empregados afastados junto a SMA e seus órgãos, ocupantes de cargos do Quadro Permanente, ou seja, de cargos cujo preenchimento se dá, desde a promulgação da Constituição Federal, por meio de Concurso Público, previamente autorizado pelos órgãos governamentais competentes e desde que atendam na totalidade os pré requisitos descritos abaixo:

- 3.1. Da Divisão Ocupacional Técnico-Administrativos: Técnico Administrativo I, Técnico Ambiental I e Técnico de Segurança do Trabalho I:
 - que estiverem posicionados a partir do grau “C” do nível I, ou
 - que estiverem no mínimo há 6 anos nos cargos permanentes de Técnico Administrativo I, Técnico Ambiental I e Técnico de Segurança do Trabalho I.
- 3.2. Da Divisão Ocupacional Universitários:
 - que estiverem posicionados a partir do grau “D” dos níveis I ou II, ou
 - que estiverem no mínimo há 8 anos nesse cargo e nesse nível na Companhia.
- 3.3. As nomenclaturas anteriores à implantação do Plano de Carreira dos cargos que enquadram nos itens 3.1. e 3.2. serão respeitadas.

- 3.4. Atendimento completo das Competências Técnicas: formação e experiência estabelecidas para o respectivo cargo no Manual de Descrição de Cargos e Funções.
- 3.5. Estar em efetivo exercício, este entendido como os dias efetivamente trabalhados, considerados os afastamentos por qualquer motivo, até o limite de 6 (seis) meses, ininterruptos ou não, no período de 01.10.2013 a 30.09.2014.
- 3.6. Não ser empregado sub-rogado CEAGESP e não estar inscritos no Termo de Ajustamento de Conduta de 1988 – TAC/88.
- 3.7. Não ter sido sancionado em procedimento disciplinar, nos dois anos anteriores ao processo, nos termos das Normas Administrativas que tratam desse assunto.

4. INSCRIÇÕES PARA A AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

- 4.1. Todos os empregados elegíveis à Evolução Profissional, ou seja, apenas aqueles que atendem todos os pré requisitos descritos no item 3 , serão inscritos automaticamente no processo de Avaliação Profissional, após análise e validação pelo ARDD/ARAS.
- 4.2. A listagem dos empregados inscritos, contendo nome e número de registro funcional, bem como a data, horário e local definido para realização da Prova Objetiva (item 6 do presente Edital), será publicada oportunamente na intranet da CETESB.
- 4.3. O empregado que desejar alterar o local definido para a realização da Prova Objetiva deverá solicitar a alteração ao ARDD por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da listagem referida no item 4.2., descrevendo seus motivos e qual local é o desejado.
 - 4.3.1. Após o recebimento da solicitação de alteração do local de realização da Prova Objetiva, caberá ao ARDD verificar a possibilidade de atendimento junto à entidade externa especializada e, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, retornar ao empregado demandante com uma resposta sobre o atendimento ou não ao pleito.
- 4.4. O empregado não inscrito poderá consultar o Departamento de Gestão de Recursos Humanos, diretamente no ARDD, para esclarecimento de dúvidas.
- 4.5. A participação do empregado no processo de Evolução Profissional implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Instrumento Normativo do Plano de Carreira, no Manual de Avaliação por Competências, no Manual de Procedimentos para Avaliação Profissional e, inclusive, no presente Edital, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5. VAGAS POR CARGO E CADASTRO RESERVA

- 5.1. As vagas disponíveis para preenchimento no processo de Avaliação Profissional 2014 são aquelas oriundas do Quadro de Pessoal permanente aprovado, com a posição em 30/09/2014.
- 5.2. Para o cálculo das vagas a serem preenchidas serão considerados o total das posições por cargo e respectivo nível, deduzidas as posições ocupadas.
- 5.3. As vagas geradas na divisão ocupacional de Universitários no Nível II, decorrentes da movimentação dos empregados para o Nível III (reserva), serão consideradas somente após o preenchimento de todas as vagas originalmente abertas e desde que haja disponibilidade de recursos financeiros.

5.4. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos a publicação do quadro de vagas disponíveis para preenchimento, informando os cargos e a quantidade de vagas em cada nível, com a posição do quadro de pessoal em 30/09/2014.

6. PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será elaborada e corrigida sob responsabilidade da entidade externa especializada contratada para tal fim e versará sobre os temas abordados no item 1.1 e Conteúdo Programático 2014.

6.2. As provas serão aplicadas nos seguintes municípios: São Paulo, Ribeirão Preto, Campinas, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Marília, Santos e Sorocaba.

6.3. As provas serão aplicadas somente no dia **9 de novembro de 2014** (domingo), em um único horário e em local a ser divulgado oportunamente.

6.4. O conteúdo programático encontra-se definido no final deste edital.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será composta de 80 questões, conforme quadro abaixo:

Divisão Ocupacional	Disciplinas da Prova Objetiva	Nº de Questões	Total de pontos
Universitários	Conhecimento Ambiental	20	100
	Gestão Pública aplicada às atribuições da Companhia	20	
	Interpretação de Textos	20	
	Conhecimentos Gerais/ Atualidades	10	
	Inglês	10	
Técnico Administrativos	Conhecimento Ambiental	20	100
	Gestão Pública aplicada às atribuições da Companhia	20	
	Interpretação de Textos	25	
	Conhecimentos Gerais/ Atualidades	15	

7.2. Do grupo de questões relativas a Conhecimento Ambiental e Gestão Pública aplicadas às atribuições da Companhia, equivalente ao total de 40 questões (20 de Conhecimento Ambiental e 20 de Gestão Pública aplicada às atribuições da Companhia), o empregado deverá escolher apenas 30 questões para marcação de respostas, ou seja, deverão ser descartadas 10 questões do grupo citado.

7.3. Caso o candidato responda mais de 30 questões relativas ao grupo Conhecimento Ambiental e Gestão Pública aplicadas às atribuições da Companhia, serão consideradas para efeito de correção apenas as 30 primeiras questões respondidas, de forma a manter-se o descarte de 10 questões do grupo citado, conforme item 7.2 acima.

- 7.4. Considerando que o empregado terá que responder o máximo de 70 questões, em face do exposto nos itens 7.2 e 7.3, a prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; cada questão valerá 1,43 pontos e a 70ª questão acertada valerá 1,33 pontos, perfazendo um total de 100 pontos.
- 7.5. No caso de haver anulação de alguma questão os pontos serão atribuídos a todos os candidatos que responderam a referida questão.
- 7.6. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, ou seja, o empregado que não for habilitado nesta etapa não participará da próxima etapa de Avaliação Curricular.
- 7.7. Será considerado habilitado o empregado que obtiver acerto mínimo de 35 questões para as vagas de nível II e para os empregados que concorrem às vagas de nível III, o número mínimo de acertos deverá ser de 42 questões.

8. AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 8.1. Os empregados que forem habilitados na etapa da Prova Objetiva, conforme disposto no item 7.7, deverão preencher o currículo conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente.
- 8.2. As regras, pesos e pontos relativos a Avaliação Curricular encontram-se definidos no Manual para Avaliação Curricular.
- 8.3. É obrigatória a entrega do currículo mencionado no item 8.1, contendo os devidos comprovantes das informações declaradas pelo empregado (cópia simples / frente e verso), no prazo máximo de 5 dias úteis da data de divulgação do resultado, até as 17h00 do último dia útil. A entrega será feita no Setor de Avaliação e Desenvolvimento de Recursos Humanos – ARDD, 2º andar do Anexo do prédio 1 – sala 4.
- 8.4. Os empregados alocados nas Unidades Descentralizadas poderão enviar o currículo e documentos comprobatórios via malote. Nesse caso, conforme indicado no item 8.3 a entrega será aceita no prazo máximo de 5 dias úteis da data de divulgação do resultado, até as 17h00 do último dia útil, sendo que a data da “Relação de Remessa de Documentos”, deverá ser a mesma do fechamento do malote.
- 8.5. Não serão recebidos os currículos dos empregados que não forem habilitados na etapa da Prova Objetiva, conforme exposto nos itens 7.6 e 7.7.
- 8.6. Uma vez efetuada a entrega do currículo e documentos comprobatórios ao ARDD, conforme itens 8.1, 8.2 e 8.3, não será permitida, em hipótese alguma, a inclusão, exclusão e/ou substituição de qualquer dos documentos apresentados.
- 8.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.8. A Avaliação Curricular será realizada pela entidade externa especializada contratada conforme critérios estabelecidos no Manual de Avaliação Curricular.

8.9. O empregado que não entregar o currículo com os devidos comprovantes no prazo estipulado conforme item 8.2, será automaticamente desclassificado do Processo de Avaliação Profissional, independentemente de sua participação nas etapas anteriores.

9. AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS

9.1. Conforme disposto no Instrumento Normativo do Plano de Carreira e no Manual de Procedimentos para Avaliação Profissional, todos os empregados do quadro permanente serão avaliados pelos seus superiores imediatos e mediatos.

9.2. Os empregados inscritos no processo de Avaliação Profissional e que obtiverem pontuação inferior ou igual a 100 na etapa de Avaliação por Competências terão nota igual a “0” (zero) para essa etapa.

9.3. A pontuação obtida nesta etapa para a composição da nota final do Processo de Avaliação Profissional, seguirá a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Nota da Avaliação por Competências} \times 100}{115,2}$$

9.4. O processo de Avaliação por Competências será conduzido pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos – AR e divulgado oportunamente.

10. RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, após a data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

10.3. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os empregados que responderam a referida questão.

10.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo empregado para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do empregado que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

10.5. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, no que tange à Prova Objetiva será de responsabilidade da entidade externa especializada contratada e será divulgada na CETESBNET.

10.6. Recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções exigidas pela entidade externa especializada.

11. DA NOTA FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. A nota final do Processo de Avaliação Profissional será composta pela somatória das notas obtidas nas 03 etapas do referido Processo, de acordo com os respectivos pesos atribuídos para cada etapa, conforme item 2.
- 11.2. Os empregados que participaram e foram habilitados em todas as 3 etapas do Processo de Avaliação Profissional, serão classificados, em ordem decrescente de nota final, em uma lista geral por Divisão Ocupacional/Atividade, seguida pela classificação por cargo.
- 11.3. Serão considerados critérios de desempate:
- 1º Maior pontuação na Prova Objetiva;
 - 2º Maior pontuação na Avaliação Curricular;
 - 3º Maior pontuação no total da Avaliação por Competências;
 - 4º Maior tempo de casa;
 - 5º Persistindo o empate será utilizado o sorteio.
- 11.4. A nota final será constituída conforme os pesos apresentados no item 2, somente aos empregados participantes e habilitados nas 3 etapas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Não serão efetuados reembolsos de despesas de qualquer ordem pela Companhia aos empregados inscritos no processo de Avaliação Profissional.
- 12.2. Os documentos apresentados são de responsabilidade do empregado. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, implicarão na anulação dos atos referentes ao processo de Avaliação Profissional, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 12.3. Os casos omissos serão submetidos à Diretoria Plena.

CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO
Avaliação por Competências	08/10 a 19/11/14
Divulgação da lista de participantes – Aval. Profissional	A ser definido
Divulgação do local de provas	A ser definido
Prova Objetiva	09/11/14
Avaliação Curricular	Após publicação dos resultados da prova objetiva
Divulgação da Classificação Final	A ser definido

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO AMBIENTAL E GESTÃO PÚBLICA

CONTEÚDO:

- Administração Pública no Brasil: Organização, Princípios, Entidades participantes e Características;
- Legislação ambiental: Principais aspectos das legislações estadual e nacional; instrumentos de atuação legal da CETESB, aspectos legais do licenciamento ambiental estadual, legislação de ar, águas, solo, vegetação e mudanças climáticas.
- Licenciamento ambiental: Aspectos conceituais, principais aspectos e procedimentos do licenciamento estadual considerando: qualidade ambiental, aspectos da vegetação nativa, área de preservação permanente, avaliação de impactos, medidas de mitigação, compensação ambiental, análise de risco, zoneamento ambiental, qualidade laboratorial. .
- Ações de controle corretivo e preventivo para fontes de poluição: Aspectos conceituais e metodológicos, monitoramento de emissões e de qualidade ambiental, para poluição das águas, do ar e do solo.

BIBLIOGRAFIA:

Apostilas:

- **Licenciamento** - Curso de Licenciamento Ambiental no Estado de São Paulo;
- **Ar** - Informações Básicas: Poluentes
- **Solo** - Informações Básicas: Vegetação – Poluição e Efeitos da Poluição
- **Água** – Águas Costeiras: Informações Básicas
- Avaliação da Qualidade e da Quantidade das Águas e Sedimentos de Rios e Reservatórios , e Águas Interiores

Manuais:

- **Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas (Capítulos I, III e V e Capítulo VI somente a Seção 6000).**
- **Manual para Elaboração de Estudos para o Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental"** , aprovado pela DD 217/2014 de 06/08/14 (capítulos 1, 3, 6 e 8)

Material de Internet:

- **Texto Explicativo sobre a Relação de Áreas Contaminadas e Reabilitadas no Estado de São Paulo**

<http://www.cetesb.sp.gov.br/userfiles/file/areas-contaminadas/2013/texto-explicativo.pdf>

Relatórios CETESB:

- **Qualidade do Ar no Estado de São Paulo 2013**

Capítulo 2 –2.1 Parâmetros de Qualidade do Ar; 2.2 Padrões de Qualidade do Ar

- **Qualidade das Águas Superficiais 2013**

Parte I - Águas doces -1.Conceitos e Metodologia, incluindo os Apêndices C e D.

- **Qualidade das Praias Litorâneas 2013**

Capítulo 2 - Balneabilidade das Praias – Conceitos, Critérios e Metodologias; 2.1 Conceito de balneabilidade; 2.2 Aspectos de saúde pública; 2.3 Critérios para avaliação de balneabilidade; 2.3.1 Fatores que influem na balneabilidade; 2.3.2 Classificação das praias. 2.3.3. Classificação Anual

- Qualidade das Águas Subterrâneas 2010-2012

Capítulo 3 – 3.1 Parâmetros Padrões e Índices

Capítulo 4 – 4.1 a 4.7 Qualidade dos Aquíferos.

- Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Domiciliares – 2013

Resumo

Capítulo 2 – Metodologia

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

a) Pacto Federativo e o Meio Ambiente

- **Lei Complementar nº 140/2011 (Artigos 1º, 2º, 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13, 15, 17)** - que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938/1981.

- **Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2014.**

- Constituição Federal de 1988

- Capítulo VI - do Meio Ambiente (**Artigo 225**)

b) Atribuições da CETESB:

- Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei nº **13.542/2009**

- Lei Estadual nº **997/76**, alterada pelas Leis nºs 8.943/94 e 9.477/96

- Decreto Estadual nº **8.468/76**, alterado pelos Decretos nºs 12.045/78, 15.425/80, 17.299/81, 18.386/82, 22.032/84, 23.128/84, 28.313/88, 28.429/88, 29.027/88, 39.551/94, 43.594/98, **47.397/2002** (licenciamento), 48.523/2004, **52.469/2007** (áreas saturadas) e **53.205/2008** (licenciamento), Res. SMA56/10 (licenciamento).

- Decreto Estadual 47.400/2002, alterado pelo Decreto nº **55.149/2009** (licenciamento).

- Lei Estadual 9.866/97 – (SIGRH)

c) Política Nacional de Meio Ambiente:

- Lei Federal nº 6.938/81

d) Lei de Crimes Ambientais:

- Lei Federal nº 9.605/98

- Decreto de Infrações Ambientais: Decreto Federal nº 6.514/08 (**Artigos 3º, 10, 19, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 51A, 52, 53, 54, 96, 97, 100, 108, 127**), alterado pelo Decreto Federal nº 6.686/08

e) Licenciamento Ambiental:

- Resolução CONAMA nº 1/86

- Resolução CONAMA nº 237/97

- Resolução SMA nº 100/2013

f) Legislação sobre qualidade ambiental

- Resolução CONAMA 03/90 - Ar

- Decreto Estadual nº 59.113/2013 - Ar

- Resolução CONAMA 274/00 - Balneabilidade

- Resolução CONAMA 357/05 - Classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento e enquadramento de efluentes
- Resolução CONAMA 430/11 - Lançamento de Efluentes
- Resolução CONAMA 396/08 - Água subterrânea
- Resolução CONAMA 420/09 - Solo

g) Legislação Florestal

- Lei Federal 12.651/2012 (Novo Código Florestal) (**Artigos 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 25, 29, 62**).
- Lei Federal 11.428/2006 (**Artigos 5º, 11, 14, 17**).
- Lei Estadual 13.550/2009
- Resolução SMA nº 31/09 – Área Verde
- Resolução SMA nº 86/09 – Compensação em Área Rural
- Decisão de Diretoria nº 287/2013/V/C/I, de 11 de setembro de 2013

h) Sistema Nacional de Unidades de Conservação

- Lei Federal 9.985/2000 (**Artigos 2º, 7º, 25, 36**)
- Resolução CONAMA nº 428/10
- Resolução SMA nº 85/12

i) Política Nacional de Resíduos Sólidos:

- Lei Federal nº 12.305/2010
- Decreto nº 7.404/2010

j) Política Estadual de Resíduos Sólidos:

- Lei Estadual nº 12.300/2006
- Decreto Estadual nº 54.645/2009

l) Poluição Sonora

- Resolução CONAMA nº 1/1990

m) Áreas Contaminadas

- Decreto Estadual nº 59.263/2013 (Capítulos I, II, III)

LEGISLAÇÃO SOBRE GESTÃO PÚBLICA

- Constituição Federal de 1988 - artigos 37 a 41;
- Decreto Estadual 49.722/2005
- Decreto Estadual nº 53.336/2008 - Programa de Contratações Públicas Sustentáveis. Desdobramentos que as Políticas Públicas Estaduais de Resíduos Sólidos e de Mudanças Climáticas provocarão sobre o sistema de gestão territorial e ambiental em termos de regulamentos, planos e mudanças tecnológicas e na ampliação do envolvimento de órgãos públicos e entidades da sociedade civil.
- Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores: modalidades de Licitação, tipos de Licitação, prazos, dispensa e inexigibilidade.
- Lei Estadual 10520/02 - Pregão, diferencial do Pregão, tipos, bens e serviços comuns;
- Decreto Estadual 49.722/05 - Pregão Eletrônico
- Lei Complementar nº. 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal: Exigências da lei.

- Lei 12527/11 (lei de acesso à informação) e Decreto nº 58.052/12;
- Normas Administrativas:
 - NA002 - Informática e telecomunicações;
 - NA006 - Deslocamento de empregado a serviço;
 - NA009 - Controle de frequência;
 - NA021 - Férias;
 - NA023 – Capacitação e Formação Profissional Continuada
 - NA029 - Relações funcionais;
 - NA031- Gestão de Suprimentos
 - NA036 - Equipamento de proteção individual – EPI.

Planejamento Estratégico <http://cetesbnet/PlanEstrategicoCetesb.pdf>

- Competência;
- Missão;
- Visão
- Valores
- Objetivos
- Políticas
- Diretrizes;
- Linhas de Ação
- Caderno de Ética;
- CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
 - Art. 58 ao 75 – Jornada de trabalho;
 - Art. 129 ao 153 – Férias;
 - Art. 442 ao 510 – Contrato de Trabalho (em especial o art. 473 e o art. 482 que tratam de faltas abonadas e justa causa, respectivamente).

CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES

Notícias correntes de interesse geral em diversas áreas: desenvolvimento sustentável, meio ambiente, energia, desenvolvimento urbano, política, economia, cultura, educação, relações internacionais e inovações tecnológicas..

PORTUGUÊS: INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

INGLÊS (BÁSICO): INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS